



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRA O E FINAN AS

EDITAL DE PREG O ELETR NICO N  019/2019 (n  787.775 no Licita es-e)

SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS (SRP)

A Secretaria acima citada, com apoio t cnico e operacional do **BANCO DO BRASIL S/A.** – provedor do sistema eletr nico **LICITA ES-E**, torna p blico para conhecimento dos interessados que estar  realizando atrav s do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria n  16082019/01, de 16 de agosto de 2019**, no local, data e hor rio a seguir discriminados, a licita o sob a modalidade de **PREG O ELETR NICO**, do tipo **MENOR PRE O** e Regime de Execu o de **PRE O UNIT RIO**, mediante as condi es estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com a Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais n  5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, e suas altera es.

CAP TULO 1 – DO ENDERE O, DATA, HOR RIO, IN CIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDERE O ELETR NICO E ANEXOS

1.1. - ENDERE O PARA O ENVIO DE DOCUMENTA O PERTINENTE

Sala da Comiss o Permanente de Licita o (CPL), situada   Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Munic pio de Marco-CE.

1.2. - INICIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

In cio: 07 de OUTUBRO de 2019,  s 08h. (Hor rio de Bras lia); e
Fim e abertura: 17 de OUTUBRO de 2019,  s 08 h. (Hor rio de Bras lia).

1.3. - DATA E HOR RIO PARA IN CIO DA SESS O DE DISPUTA DE PRE OS, ENDERE O ELETR NICO E N MERO DA LICITA O

17 de OUTUBRO de 2019,  s 10 h (HOR RIO DE BRAS LIA). A sess o deste preg o ser  realizada por meio eletr nico no seguinte site da internet: <https://www.licitacoes-e.com.br>, "Acesso Identificado", **sob o n  787.775**.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Refer ncia
Anexo II – Minuta de Contrato
Anexo III – Modelo de Declara o de Menor

CAP TULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licita o tem por objetivo o **Registro de Pre os para Aquisi o de Motocicleta, Eletrodom sticos, Smartfone e M veis destinados   premia o do IPTU-2019 e   Secretaria de Planejamento, Administra o e Finan as da**



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Prefeitura do Munic pio de Marco-CE., de acordo com o Termo de Refer ncia constante no Anexo I deste Edital.

CAP TULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPA O

3.1. Poder o participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contrata o que preencherem as condi es de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poder o participar deste Preg o os interessados que atenderem a todas as exig ncias, inclusive quanto   documenta o constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados no Banco do Brasil S/A., atrav s do Site <https://www.licitacoes-e.com.br>, para acesso ao sistema eletr nico, onde tamb m obter o na  ntegra este edital. O edital tamb m estar  dispon vel no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Cear ), na aba “Munic pios”, op o “Portal de Licita es dos Munic pios”, acesse “Busca R pida”, escolhendo o Munic pio de Marco e clicando em “PESQUISAR”;

3.3. Como requisito para participa o no Preg o, em campo pr prio do sistema eletr nico, o licitante dever  manifestar o pleno conhecimento e atendimento  s exig ncias de habilita o do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital dever o estar atentas  s altera es do edital atrav s do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a poss veis modifica es e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participa o no Preg o Eletr nico se dar  por meio da digita o da senha pessoal e intransfer vel do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de pre os, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, observados data e hor rio limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressup e o pleno conhecimento e atendimento  s exig ncias de habilita o previstas no Edital. O licitante ser  respons vel por todas as transa es que forem efetuadas em seu nome no sistema eletr nico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caber  ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o; e

3.8.   vedada a participa o de licitante:

3.8.1. Sob a forma de cons rcio, qualquer que seja sua constitui o;

3.8.2. Que tenha em comum um ou mais s cios cotistas e/ou prepostos com procura o;

3.8.3. Que esteja sob processo de fal ncia, concordata, recupera o judicial ou extrajudicial, dissolu o, fus o, cis o, incorpora o e liquida o;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administra o P blica;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licita o e impedida de contratar com a Administra o;
- 3.8.6. Declarada inid nea pela Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condi o;
- 3.8.7. Estrangeira n o autorizada a comercializar no pa s; e
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hip teses previstas no art. 9  da Lei n  8.666/93, quando for o caso.

CAP TULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-  pela atribui o de chave de identifica o e de senha, pessoal e intransfer vel, para acesso ao sistema eletr nico (Art. 3 ,   1 , do Decreto n  5.450/05), no site <https://www.licitacoes-e.com.br>;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes ao preg o eletr nico (Art. 3 ,   6 , do Decreto n  5.450/05);

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco, promotora da licita o, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3 ,   5 , do Decreto n  5.450/05).

CAP TULO 5 – DA PROPOSTA DE PRE OS

5.1. DA PROPOSTA ELETR NICA

5.1.1. A **PROPOSTA ELETR NICA DE PRE OS** de cada lote ofertado dever  ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, devendo ser informados **APENAS os PRE OS TOTAIS DE CADA LOTE, PODENDO, A SEU CRIT RIO, INDICAR MARCA, MODELO E/OU REFER NCIAS DOS ITENS**, desde que sejam observadas as caracter sticas m nimas constantes no Termo de Refer ncia;

5.1.2.   **VEDADA A IDENTIFICA O** do licitante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICA O** da proposta;

5.1.3. Os pre os ofertados dever o ser expressos em R\$ (Reais), devendo ser apresentado um ** NICO PRE O TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.4. Os pre os ofertados dever o incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o produto tais como: tributos, taxas, servi os, transporte, frete, mat ria



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que n o ser  considerado qualquer pleito de solicita o de acr scimos;

5.1.5. A proposta dever  limitar-se ao objeto desta licita o, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de pre o ou qualquer outra condi o n o prevista no Edital;

5.1.6. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, n o poder  ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Preg o.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA ESCRITA

5.2.1. A proposta de pre os escrita contendo as especifica es e valores detalhados dos produtos arrematados, dever  ser formulada e enviada ap s declarado o vencedor, no prazo m ximo de at  02 (dois) dias  teis para a Comiss o Permanente de Licita o (Vide endere o item n  1.1. DO ENDERE O – Cap tulo 1), com os **PRE OS UNIT RIOS E GLOBAIS, EXPRESSOS EM R\$ (REAIS)** dos itens/lotes que comp em o pre o em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados:

5.2.1.1. Raz o Social, Inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ), **Preg o Eletr nico n  _____ (Colocar o n  do Preg o)** e endere o completo da proponente: telefone, fax, ag ncia e conta banc ria, preferencialmente no BB;

5.2.1.2. Especifica o completa do item/lote arrematado, de acordo com as caracter sticas apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMB M A MARCA DO PRODUTO:**

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que n o poder  ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Preg o;

5.2.1.4. Indica o expressa de que o pre o cotado inclui todos os custos e despesas inerentes   entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a n o indica o implica em declara o de que todas as despesas j  est o inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, ser o considerados como inclusos nos pre os, n o sendo considerados pleitos de acr scimos a esse ou qualquer t tulo, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Administra o sem  nus adicionais;

5.2.3. **QUANDO NECESS RIO** o pregoeiro solicitar  o envio da proposta via fax, atrav s dos n  (88) 3664-1415, ou por e-mail para o endere o: **licitacaomarco@gmail.com;**



5.2.4. Não poderá haver divergência entre a Proposta Escrita e a Eletrônica quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para a Comissão de Licitação da Prefeitura, no email: **licitacaomarco@gmail.com**, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, nada impedindo que possa ser enviada a qualquer momento, desde que não ultrapasse o prazo aqui determinado, a documentação de **HABILITAÇÃO** prevista abaixo, devidamente digitalizada:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



n o contenha prazo de validade ser  considerada v lida a expedida a n o mais de 120 (cento e vinte) dias da realiza o desta licita o;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARA OES

6.1.5.1. Declara o de que n o emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7  da Constitui o Federal (Modelo Anexo III); e

6.1.5.2. Alvar  de Funcionamento Municipal em vigor.

6.2. **QUANDO NECESS RIO** o pregoeiro solicitar  o envio da documenta o via fax, atrav s do n  (88) 3664-1415.

6.3. **NO PRAZO M XIMO DE 02 (DOIS) DIAS  TEIS** contados da “Declara o do Vencedor” do item/lote a documenta o **DEVER  SER ENVIADA** para o endere o constante do Cap tulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais r pida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICA O**. A obriga o do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documenta o na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que n o a prevista no subitem anterior **SER  DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados dever o ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exce o dos documentos que s o v lidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato ser  celebrado com a sede que apresentou a documenta o;

6.6. A documenta o apresentada em  nica Via integrar  os autos do Processo e n o ser  devolvida aos Licitantes. Toda a documenta o dever  estar atualizada nos termos da legisla o vigente, devidamente apresentada em c pia autenticada em cart rio. N o estando, poder  s -lo pela pr pria Comiss o ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet n o necessitam de autentica o;

6.7. Constatando o atendimento das exig ncias previstas no Edital, o licitante ser  declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licita o pelo pr prio Pregoeiro, na hip tese de inexist ncia de recursos, caso contr rio o ser  posteriormente pela Autoridade Competente;

6.8. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal, ser  assegurado o prazo de 05 (cinco) dias  teis, **cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrog vel por igual per odo   crit rio da Administra o, para a regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e apresenta o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2018** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário,



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.8. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.9. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.9.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.9.2. Os itens/lotos que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.9.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.9.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.11. O Pregoeiro **DECLARARÁ O(S) VENCEDOR(ES)** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacaomarco@gmail.com**, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **08H (Oito horas)** após **DECLARADO VENCEDOR** no sistema Licitações-e, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias pelo mesmo e-mail constante do subitem anterior. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada ao e-mail da licitante recorrente e aos e-mails dos licitantes que porventura tenham manifestado contrarrazões ao recurso. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

8.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado do site Licitações-e e no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema Licitações-e;

9.2. A LICITANTE sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às multas e sanções previstas na Minuta de Contrato (Anexo II);

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela ADMINISTRAÇÃO por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Prefeitura, comunicará à



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para cobrança e processo de execução;

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.5. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão no Anexo II (Minuta de Contrato), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) estabelecida(s) na Minuta do Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão que der origem a esse termo.

CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. A **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** será o Órgão Gerenciador e único órgão participante da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital;

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



11.3. Os preos registrados na Ata de Registro de Preos ser o aqueles ofertados nas propostas de preos dos licitantes vencedores;

11.4. A Ata de Registro de Preos uma vez lavrada e assinada, n o obriga a Administra o a firmar as contrata es que dela poder o advir, ficando-lhe facultada a utiliza o de procedimento de licita o, respeitados os dispositivos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n o 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preos a prefer ncia em igualdade de condi es;

11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preos), quando necessitar, efetuar  aquisi es junto aos fornecedores detentores de preos registrados na Ata de Registro de Preos, de acordo com os quantitativos e especifica es previstos, durante a vig ncia da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preos registrados ficar o obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preos), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preos (Anexo IV);

11.7. A Ata de Registro de Preos, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da Administra o P blica, na condi o de  rg o n o participante (CARONA), mediante consulta pr via ao  rg o gerenciador do SRP, o qual indicar  o fornecedor e o preo a ser praticado;

11.7.1. As contrata es decorrentes da utiliza o da Ata de Registro de Preos de que trata este subitem n o poder o exceder, por  rg o Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das ades es   Ata de Registro de Preos n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preos registrados que descumprir as condi es da Ata de Registro de Preos, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preos), n o aceitar reduzir os preos registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inid neo ou impedido para licitar e contratar com a Administra o p blica, e ainda, por raz es de interesse p blico, devidamente fundamentado, ter  o seu registro cancelado;

11.9. O  rg o gerenciador providenciar  a publica o do extrato da Ata do Registro de Preos na Imprensa Oficial;

11.10. Os preos registrados poder o ser revistos a qualquer tempo em decorr ncia da redu o dos preos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos par metros a seguir:



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



11.10.1.   vedado efetuar acr scimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Pre os, inclusive o que trata o   1  art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

11.10.2. O pre o registrado poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos servi os ou bens registrados, cabendo ao  rg o gerenciador da Ata promover as necess rias negocia es junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicita o, a Administra o poder  convocar o licitante fornecedor, ap s a assinatura da Ata de Registro de Pre os, para negociar a redu o dos pre os, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especifica es indicadas na proposta, em virtude da redu o dos pre os de mercado, hip tese em que o  rg o gerenciador dever :

- I - convocar o fornecedor visando a negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negocia o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negocia o.

11.10.4. O pre o poder  ser revisto na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, ou, ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, que desequilibrem a rela o econ mico-financeira do pre o registrado, e a fim de restabelecer as condi es efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprova o ser  feita por meio de documentos, tais como lista de pre o de fabricantes, notas fiscais de aquisi o de mat rias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas    poca da elabora o da proposta e do momento do pedido de desonera o do compromisso;

11.10.4.2. Reconhecendo o desequil brio econ mico-financeiro, a Administra o formalmente revisar  o pre o com o prop sito de readequar as condi es efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. N o havendo  xito nas negocia es com os fornecedores com pre os registrados, a Administra o poder  convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condi es, podendo negociar os pre os de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Pre os;

11.12. Ser o considerados pre os de mercado os pre os que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pela Administra o para os itens registrados;

11.13. As altera es dos pre os registrados, oriundas de revis o dos mesmos, ser o publicadas na Imprensa Oficial;



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS; e**

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora poderão assinar um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



12.8. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.9. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

12.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do(s) telefone(s): (88) 3664-1415.

Marco-CE, 02 de outubro de 2019.

Jesus Dyego Armando Silva
Sec. de Planej., Administr. e Finanças

Ref.: Pregão Eletrônico nº 019/2019



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos de **Registro de Preços para Aquisição de Motocicleta, Eletrodomésticos, Smartfone e Móveis destinados à premiação do IPTU-2019 e à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Marco entende que o planejamento administrativo é parte importante processo de crescimento da administração pública, contribuindo para que se tracem metas e objetivos a serem alcançados em prol de ações mais eficazes para a melhoria de vida dos munícipes. Esse planejamento apresenta-se como grande potencialidade, no entanto, também representa desafios na implementação e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da sociedade, pois requer organização e foco. Assim, é com esse norte que o presente procedimento se mostra, para o fortalecimento de receitas que contribuam com o planejamento à médio e longo prazo, bem como ainda incrementar a organização da própria secretaria.

3.2. O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4. PLANILHA DE LOTES E DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Especificações	Und	Qtd	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total
1	MOTOCICLETA, MOTOR OHC, CILINDRADA DE 97,1CM ³ MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA: 109,1 CC, POTÊNCIA MÁXIMA: 7,9 CV A 7.250 RPM, TORQUE MÁXIMO: 0,90 KGF.M A 5.000 RPM, TRANSMISSÃO: 4 VELOCIDADES SISTEMA DE PARTIDA DE PEDAL, DIÂMETRO X CURSO: 50,0 X 55,6 MM, RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,3:1, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA	UND	01			



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Lote	Especificações	Und	Qtd	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total
	PGM - FI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA COM SISTEMA ELETRÔNICO IGNIÇÃO ELETRÔNICA, BATERIA: 12 V - 4 AH, FAROL: 35/35 W, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 4,2 LITROS, DIMENSÕES, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1843 X 745 X 1033 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1234 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 136 MM, ALTURA DO ASSENTO: 749 MM, PESO SECO: 87 KG, CHASSI MONOBLOCO, SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPICO / 100 MM, SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: DOIS AMORTECEDORES / 83 MM FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: O TAMBOR / 110 MM, FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: A TAMBOR / 110 MM, PNEU DIANTEIRO: 60/100 - 17, PNEU TRASEIRO: 80/100 - 14					
2	Smartphone 4GB. Cor Preto; Tipo de Chip Micro Chip; Quantidade de Chips Single Chip; Memória Interna 4GB; Processador 850MHz; Sistema Operacional Android; Tamanho do Display 3.5"; Câmera traseira 3MP; Filmadora VGA; Expansivo até MicroSD até 32GB; Alimentação/Tipo de bateria 1300 mAh ions de lítio; Banda 1900Mhz; Conectividade 3G; NFC Não; TV Não; Conteúdo da Embalagem Aparelho; Fone de ouvido; Bateria; Carregador; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 11,3x6,1x1,2cm; Peso líq. aproximado do produto (kg) 119g; Garantia do Fornecedor 12 meses.	UND	01			
3	Geladeira 1 Porta 261 Litros. Características: Tipo de Degelo Manual. Características Gerais - Espaço da porta mais organizado; - Gavetão de legumes transparente; - Gaveta de frios e carnes; - Botão de Degelo Seco; - Gás C-Pentano: não agride a camada de Ozônio. Especificações Técnicas: Consumo (kWh) 24,3; Capacidade de armazenagem total (L) 261; Tensão/Voltagem 220V; Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 236; Consumo de Energia A (menos 25% de consumo); Capacidade de armazenagem do congelador (L) 25; Garantia 12 meses; Cor Branco; Eficiência Energética A.	UND	02			
4	Fogão 4 Bocas. Acendimento Automático. Especificações técnicas: • 04 bocas; • Acendimento automático; • Forno autolimpante; • Manipulos resistentes e fáceis de limpar; • Pés altos e resistentes; • Acabamento Esmaltado Brilhante; • Forno com 1 Prateleira Fixa; Dimensões e Peso; • Altura: 85,8 cm (tampa de vidro baixada); • Largura: 48,9 cm; • Profundidade: 58,8 cm; • Peso: 19Kg.	UND	02			
5	Lavadora de roupas 8kg. Largura: 56,3 cm Garantia do Fornecedor: 12 meses. Acompanha Ficha Técnica: Sim. Acompanha Mangueira de Entrada de Água: Sim. Acompanha Manual de Instruções: Sim. Altura: 100 cm Ambiente: Área de Serviço. Aquecimento de Água: Não. Capacidade: 67,8 l Capacidade de Água: 67,8 L Capacidade de Lavagem: 8 kg Centrifugação: Sim. Certificado: INMETRO. Consumo de água: 106	UND	02			



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Lote	Especificações	Und	Qtd	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total
	m ³ /hora. Consumo de energia aproximado: 0,24 kW/h. Cor: Branco Cor da Tampa: Branco Cor do Gabinete: Branco Cor Predominante: Branco Dispenser para Alvejante: Sim Dispenser para Amaciante: Sim Dispenser para Sabão: Pó e Líquido Eficiência Energética: Classe A Engates para Mangueira: Sim Entrada de Água: Automática Esterelização: Não Filtro para Fiapos: Sim. Itens Inclusos: Manual de Instruções. Lava Edredons: Sim Material da Tampa: Plástico material de tampa: Não. Material do Cesto: Polipropileno Material do Gabinete: Plástico Molho: Sim. Níveis de Água: Alto, Médio, Baixo e Extra Baixo. Pegador para Transporte: Não. Pés Niveladores: Sim. Peso: 25 kg Potência: 470 W Profundidade: 61,9 cm Programas de Lavagem (Ciclos): Rápido, normal, cama e banho, jeans, brancas, tira manchas, delicadas, encardidas, reaproveitamento de água. Recomendações de Uso, Manutenção e Limpeza: Instruções no manual Reutilização de Água: Sim Saída de Água: Automática Sistema de Lavagem: Agitação Sistema de Suspensão: Não Tamanho: 220V Tipo de Abertura: Superior Tipo de Enxágue: Automático Tipo de Painel: Mecânico Velocidade de Centrifugação: 750 rpm Voltagem: 220V					
6	TV LED 20", 1 HDMI USB Frequência 60 Hz. Tipo de TV Comum; Cor Preto; Tecnologia da Tela LED; Polegadas 20". Resolução HD; Taxa de Atualização 60Hz; Taxa de atualização com Tecnologia 60Hz; Recursos de Vídeo DNR, Receptor DTV, CC, Info, Guide, Sleep, Bloqueio por idade; Recursos de Áudio SAP/MTS, Som Surround, Equalizadores de som predefinidos; Potência do Áudio (RMS) 10 Wrms; Quantidade de entradas USB 1; Local das entradas USB 1 entrada traseira; Quantidade de entradas HDMI 1; Local das entradas HDMI 1 entrada traseira; Outras Conexões 1 entrada de áudio e vídeo estéreo; 1 saída de áudio digital coaxial; 1 entrada RF para TV a Cabo e TV aberta (Digital e Analógico). Wi-Fi Não; Conversor Digital Integrado Sim; PIP (Picture in Picture) Não; Timer On/Off Não; Sleep timer Sim; Closed Caption Sim; Recursos Resolução HD (1366 x 768 pixels) *Conversor Digital Integrado; Consumo (Kw/h) < 1kWh.	UND	04			
7	BEBEDOURO DE COLUNA POSSUI UM ALTO DESEMPENHO DE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, TAMBÉM CONTEM UM TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E BAIXA CONSOME DE ENERGIA, 02 TORNEIRAS, 220 V.	UND	05			
8	VENTILADOR DE MESA - 3 VELOCIDADES, BOTÃO DE FÁCIL ACIONAMENTO PARA MOVIMENTO OSCILANTE NA DIREÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E INCRÍVEL HÉLICE DE 4 PÁS COM 30CM, 220V	UND	10			



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Cear 

Lote	Especifica�es	Und	Qtd	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total
09	SANDUICHEIRA 700W - ANTIADERENTE CONTROLE DE TEMPERATURA, FAZ AT� 2 SANDU�CHES DE UMA S� VEZ E POSSUI LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO MAIOR PRATICIDADE E COMODIDADE NA HORA DE PREPARAR, FABRICADA EM METAL E PL�STICO, COM TRAVA PARA FECHAMENTO, QUE PERMITE QUE ELA SEJA GUARDADA NA POSI�O VERTICAL.	UND	10			
10	Estante de A�o Chapa 26 Com 6 bandejas regul�veis e resistentes Cor Cinza, de f�cil montagem, com a simples coloca�o de porcas e parafusos unindo as bandejas �s colunas. com pintura eletrost�tica ep�xi de alta qualidade e durabilidade. ALTURA: 198cm; LARGURA: 90cm; PROFUNDIDADE: 30cm; PESO: 20kg; GARANTIA: 3 Meses; COLUNA: Chapa #18; PRATELEIRAS: Chapa #26	UND	20			

5. DA MINUTA DE CONTRATO

5.1. A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Pre os (Anexo IV) s o partes integrantes deste termo, complementando-o nas condi es e informa es que n o lhe contrariarem.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO E A EMPRESA

PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARCO**, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE, com CNPJ: 07.566.516/0001-47 neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), Sr. **Jesus Dyêgo Armando Silva**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com os Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Aquisição de Motocicleta, Eletrodomésticos, Smartfone e Móveis destinados à premiação do IPTU-2019 e à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.



CL USULA TERCEIRA - DAS OBRIGA ES

I - DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execu o do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei n  8.666/93;
- b) Solicitar   Contratada, sempre que necess rio, todas as provid ncias   correta execu o do objeto contratado;
- c) Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- d) Comunicar   empresa contratada quaisquer ocorr ncias em desacordo com o cumprimento das obriga es pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso n o esteja de acordo com as especifica es e condi es estabelecidas;
- e) Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, objetos entregues fora das especifica es e condi es do Termo de Refer ncia; e
- g) Efetuar o pagamento   contratada, de acordo com as condi es de pre o e prazo estabelecidas no neste termo.

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e de acordo com as especifica es t cnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execu o do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenci rios devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, seguran a e garantia do objeto licitado,   luz do C digo Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execu o deste termo compatibilidade com as obriga es assumidas, em especial as condi es de HABILITA O E QUALIFICA O exigidas na licita o, informando   CONTRATANTE a ocorr ncia de qualquer altera o nas referidas condi es;
- f) Faturar o objeto diretamente   CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, por ocasião de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo os seguintes valores unitários:

(Colocar a planilha com os produtos, marcas e valores)

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Unidade Administrativa	Órgão / Proj. / Ativid.	Elem. de Despesa	Valores
Planejamento, Administração e Finanças	0301.04.122.0005.2.008	33.90.31.00	
		44.90.52.00	

Origem dos recursos: 001 – Recursos ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto será fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Compras ou Nota de Empenho.

6.3. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que justificados em at  2 (dois) dias  teis antes do t rmino do prazo de execu o, e aceitos pela CONTRATANTE, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO ser  recebido:

6.6.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verifica o da conformidade do objeto contratual com as especifica es, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.6.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, ap s verifica o da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condi es estabelecidas foram atendidas, e, conseq ente aceita o das notas fiscais pelo gestor da contrata o, devendo haver rejei o no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE ter  o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja d vida no recebimento, para confirmar se atendem as especifica es do Termo de Refer ncia, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. O respons vel pelo recebimento dos materiais ter  o prazo de at  15 (quinze) dias  teis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceit -los, ap s verifica o de que os produtos estiverem em conformidade com as especifica es e demais exig ncias contidas no Termo de Refer ncia.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de n o receber o objeto em desacordo com as especifica es e condi es exigidas no Termo de Refer ncia, podendo aplicar as penalidades e sans es previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especifica es do Termo de Refer ncia no material entregue, mesmo ap s a aceita o do material pelo respons vel, a CONTRATADA ser  convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias  teis, a contar da convoca o pelo representante da CONTRATANTE.

CL USULA S TIMA - DAS SAN OES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se- , em caso de inadimplemento de suas obriga es definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem,  s seguintes multas, sem preju zo das san es legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

l) 0,5% (cinco d cimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela n o cumprida, at  o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execu o do contrato por per odo n o superior a 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela n o cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execu o do contrato por per odo superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contrata o, no caso de desist ncia de realizar os fornecimentos devidos, com o conseq ente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado ser  deduzido pela CONTRATANTE por ocasi o do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administra o comunicar    CONTRATADA. Se n o for poss vel o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficar  obrigada a recolher a multa por meio de dep sito banc rio em nome da Administra o. Se n o o fizer, ser  encaminhado   Procuradoria Geral da Prefeitura para cobran a e processo de execu o;

7.3. A contratante aplicar  de forma n o cumulativa as seguintes san oes administrativas:

a) Multa; e

b) Declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas e demais comina oes legais.

7.4. A Administra o poder  **ENCAMINHAR NOTIFICA OES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de san oes por inadimpl ncia contratual, na forma da Lei Municipal n  256/2018.

CL USULA OITAVA - DA RESCIS O

A CONTRATANTE poder  rescindir administrativamente o presente Contrato nas hip teses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CL USULA NONA - DA FISCALIZA O

A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n  _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n  8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CL USULA D CIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer quest es oriundas deste Contrato e que n o puderem ser resolvidas por meios administrativos, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de 2019.

Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Planej., Administr. e Finanças

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Responsável pelo Contratado)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

**DECLARA O RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA F SICA/PESSOA JUR DICA
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jur dica)**

  PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Preg o Eletr nico n  _____ (Colocar o n  do Preg o)

(Identifica o do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n  _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n  8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n  9.854, de 27 de outubro de 1999, que n o emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condi o de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ___/___ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia ___ de _____ de _____, o Município de Marco-CE., por intermédio de sua Prefeitura, situada na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-47, representada pelo(as) **Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**, na qualidade de **Gerenciador e único órgão participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: _____, sediado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____ Ci: _____;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar a execução do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à Administração, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os valores e fornecedores são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total

(Preencher com os dados)

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do presente termo.



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.3. O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, iniciando-se imediatamente após a retirada da Nota de Empenho por parte do Fornecedor Beneficiário, com entrega sempre em até 20 (vinte) dias de cada solicitação, mediante Assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente. O mesmo será fornecido no local indicado pela contratante.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O OBJETO será recebido:

5.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.7. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

6.3. A Administração aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**



termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de _____ de _____.

Jesus Dyêgo Armando Silva
Sec. de Planejamento, Admin. e Finanças

(Nome do Responsável)
Fornecedor Beneficiário